



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 25/2026

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, doravante denominado **TSE**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE KASSIO NUNES MARQUES**, e **Google Brasil Internet Ltda.**, doravante denominado **Google Brasil**, empresa com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 18º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-133, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **FÁBIO JOSÉ SILVA COELHO**.

TSE e **Google Brasil** em conjunto denominados "**Partes**", e, isoladamente, "**Parte**";

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a valores essenciais à sociedade e à democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o TSE instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral, com a finalidade de enfrentar, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre a Justiça Eleitoral, a sociedade civil e a iniciativa privada, incluindo os provedores de aplicação de Internet, para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações oficiais; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **Google Brasil** aderiu ao Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o **TSE** por meio de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições Gerais de 2026;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, incluindo a legitimidade e a integridade das Eleições Gerais de 2026, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

2.1. O Google Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

2.1.1. Seleção editorial e destaque de uma coleção de aplicativos com conteúdo cívico na Google Play Store (loja virtual de aplicativos) durante o período eleitoral.

2.1.1.1. Tal seleção poderá contar, inclusive, com os aplicativos oficiais do TSE relativos ao pleito, desde que os mesmos atendam as políticas da loja;

2.1.2. Adoção de medidas para que os usuários de suas plataformas possam ter acesso a um contexto amplo de informações de fontes confiáveis acerca do processo eleitoral, incluindo o direcionamento desses usuários a informações oficiais sobre os requisitos necessários para emitir o Título de Eleitor e para votar, bem como o direcionamento a outras iniciativas do TSE de combate à desinformação.

2.1.3. Project Shield para proteção dos agentes no processo eleitoral, conforme informações constantes da página <https://projectshield.withgoogle.com/landing>.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

3.1. O Google Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

3.1.1. Realização de treinamentos para a equipe do TSE e dos TREs e magistrados envolvidos no processo eleitoral.

3.1.1.1. O Google Brasil promoverá, com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE, sessões de treinamentos para equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), e para os magistrados envolvidos no processo eleitoral sobre os seguintes tópicos:

a) Workshop online sobre as medidas de combate à desinformação da Plataforma.

b) Capacitação sobre as políticas e termos de uso aplicáveis da Plataforma.

3.1.1.2. As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes, sendo o TSE responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

3.1.2. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.

3.1.2.1. O Google Brasil promoverá, eventualmente, com a colaboração da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE e em alinhamento com as áreas competentes do TSE, sessões de treinamentos sobre a Plataforma no contexto das eleições, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a contribuir para o enfrentamento à desinformação.

3.1.3. Produção de conteúdo informativo sobre o funcionamento das plataformas.

3.1.3.1. O Google Brasil envidará os melhores esforços para criar uma página especial para as Eleições Gerais de 2026, contendo informações sobre as políticas e funcionamento de suas plataformas.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

4.1. O Google Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

4.1.1. *Trends Hub* de Eleições

4.1.1.1. Google Brasil irá desenvolver e promover uma página dedicada, acessível globalmente, em língua portuguesa, com os dados e informações relativos às tendências de pesquisas decorrentes da Busca do Google. Tal página será lançada em data a ser determinada em agosto de 2026 e será mantida durante as eleições. O domínio específico ainda será determinado pela Google Brasil.

4.1.2. Canal de Denúncias

4.1.2.1. Google Brasil indicará endereço de e-mail para acesso, como usuário, ao canal do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (SIADe) para recebimento e análise, com base em suas políticas, das denúncias de conteúdos específicos a serem enviadas pelo canal e as quais deverão conter a respectiva URL do conteúdo denunciado.

4.1.2.2. O referido canal de comunicação será de uso exclusivo do SIADe, e não se confunde com as comunicações de ordens judiciais ou requisições de natureza eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, razoáveis esforços para a execução das iniciativas descritas neste Memorando, incluídos os recursos humanos e materiais pertinentes, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta.

5.2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência

deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: (i) a indicação de pontos-focais do TSE e do Google Brasil para a coordenação das iniciativas; e (ii) a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definição de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições Gerais de 2026.

5.3. As Partes comprometem-se a cooperar de forma contínua, tempestiva e de boa-fé, promovendo o intercâmbio de informações, conhecimentos técnicos e boas práticas relacionados à prevenção, detecção e mitigação da desinformação e do uso enganoso de tecnologias digitais, especialmente de sistemas de inteligência artificial, no contexto das eleições brasileiras.

5.4. O compartilhamento de informações previsto nesta cláusula observará os princípios da proporcionalidade, da necessidade, da transparência, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da preservação da confidencialidade, quando aplicável, sem prejuízo do cumprimento de determinações judiciais ou de obrigações legais impostas às Partes.

CLÁUSULA SEXTA RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o Google Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

7.1. O presente Memorando de Entendimento vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2026, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no contexto da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

Parágrafo primeiro. Este Memorando poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo mediante envio de notificação por escrito à outra Parte.

Parágrafo segundo. Após o fim da vigência do instrumento, as Partes poderão concordar em desenvolver novas ações e medidas para combate à desinformação, a serem ajustadas em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na *internet*, ficando disponível a todos os interessados.

8.2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

8.3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

8.4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Brasília, _____, de _____ de 2026.

Ministro **KASSIO NUNES MARQUES**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

FÁBIO JOSÉ SILVA COELHO
Representante Legal da Google Brasil

FÁBIO JOSÉ SILVA COELHO
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **16/07/2026, às 21:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

KASSIO NUNES MARQUES
PRESIDENTE

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2026, às 17:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3693477&crc=FBA56887, informando, caso não preenchido, o código verificador **3693477** e o código CRC **FBA56887**.

2021.00.000011939-3

Documento nº 3693477 v3